



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

CONSIDERANDO que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, única empresa detentora dos direitos e obrigações concernentes ao serviço postal e ao serviço de telegrama em todo o território do País, incluídos as águas territoriais e o espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam extraterritorialidade, nos termos da Lei nº 6.538/1978, para fornecimento prestação de serviços e venda de produtos postais ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que os serviços postais e telemáticos convencionais se enquadram como serviços continuados, visto tratar de atividades relacionadas às postagens e sobretudo da comunicação processual deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 23.004872-2;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 363/2023 (Doc. 0649511), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como, a venda de produtos postais, disponibilizados em seu catálogo de produtos e serviços colocados à disposição em todo o território nacional, e aqueles que porventura não constarem no catálogo, mas que são oferecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme informações contidas no Termo de Referência nº 335/2023 (0640908), Processo SEI nº 23.004872-2, em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ 34.028.316/7883-47, pelo valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), referente o período de sessenta meses, cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2024/2028-01.122.1171.2208, elemento de despesa 33.90.39 (0500) subitem 55.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 12/12/2023, às 17:13, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0653719** e o código CRC **DBC669ED**.

